

Ofício n.º 18/SEMGO/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Cria o Programa Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas – “GUARD de Itaquaquetuba” e dá outras providências”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquetuba, 12 de janeiro de 2024.



Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquetuba, data supra.



Eduardo Boigues Queroz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Marcelo Renato Sucena
Auxiliar Administrativo

Recebi em 19/01/2024
09930



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa a seguinte:

Cria o Programa Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas - "GUARD de Itaquaquetuba" e dá outras providências.

Com efeito, trata-se de iniciativa que tem por objeto formalizar o trabalho já realizado por Guardas Cíveis Municipais junto às crianças e os adolescentes de Itaquaquetuba, no que diz respeito ao esclarecimento quanto aos malefícios das drogas.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, aguarda-se o acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquetuba, de janeiro de 2024.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 01....., de 19 de janeiro de 2024.

Cria o Programa Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas - "GUARD de Itaquaquetuba" e dá outras providências.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Grupo Unido de Ação de Resistência às Drogas – GUARD de Itaquaquetuba -, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana do Município de Itaquaquetuba.

§1º. O GUARD de Itaquaquetuba tem por objetivos:

I – orientar as crianças e os adolescentes em seu meio natural, mostrando-lhes os prejuízos que as drogas causam;

II – elevar a autoestima das crianças e dos adolescentes, através do desenvolvimento técnicas de resistência às influências negativas e ao autocontrole.

§2º. O GUARD de Itaquaquetuba será composto preferencialmente pelo quadro da Guarda Civil Municipal de Itaquaquetuba e será coordenado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 2º. Poderá ser criada uma insígnia para identificar os membros da GUARD de Itaquaquetuba.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana fica autorizada a receber de pessoas físicas e jurídicas, obedecidas as formalidades legais, doações em espécie ou em bens materiais, sejam para doação às crianças e aos adolescentes que participem de palestras da GUARD de Itaquaquetuba, seja para incorporação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, na execução das ações do Programa criado por esta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, suplementadas, em caso de necessidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, (...) de janeiro de 2024; 463º da Fundação da Cidade e 69º Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ - Prefeito